



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 1.215/2006.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na execução do Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães em julho de 2006.

Art. 2º – Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1º, IV da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º – Para a efetivação da despesa vinculada ao crédito previsto nesta lei ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.02 – Departamento de Cultura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Valor R\$ 60.100,00

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.02 – Departamento de Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor R\$ 89.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães – MT, 23 de maio de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal